

Proc. 5 272/43

(CJT-332-15)

1943

RF/ZK.

Se, em documento, o empregado afirma sair espontaneamente do emprego, nenhuma responsabilidade caberá ao empregador pela ruptura do contrato de trabalho.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Jorge Joaquim Madurela interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional do Trabalho, da 2a. Região, de 4 de janeiro último, que, confirmando a da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, julgou improcedente a reclamação apresentada pelo recorrente contra a S/A. Comércio e Indústria Souza Roschese, por dispensa sem justa causa:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o recurso interposto está fundamentado nas disposições contidas no art. 203, do Regulamento da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO, de mérito, que a decisão recorrida deu apreço a espécie dos autos, concluindo, conforme o fez a instância originária, pela improcedência da reclamação em causa, porisso que o próprio reclamante confessou haver recebido a importância de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), a título de bonificação, e retirar-se da firma por sua livre e espontânea vontade, segundo se depreende do documento de fls. 15, isentando, dâste modo, o empregador de qualquer responsabilidade pela rescisão do contrato de trabalho;

CONSIDERANDO, ainda, que o recorrente nenhuma prova apresentou de que tivesse havido o menor constrangimento ou coação, que pudesse ter violado aquela manifestação de vontade, prevalecendo, assim, o teor de fls. 15, para produzir todos os efeitos legais;

M. T. I. C. — J. T. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, preliminarmente, por maioria de votos (três contra dois), tomar conhecimento do recurso, para, de mérito, pela maioria de quatro votos contra um, negar-lhe provimento e confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1943.

- | | | |
|----|------------------------------|------------------------------|
| a) | Ozéas Motta | Presidente, substituto legal |
| a) | Antonio Ribeiro França Filho | Relator |
| a) | Dorval Lacerda | Procurador |

Assinado em

181 8 143

Publicado no Diário da Justiça em

261 8 143